



Em: 20/10/2010

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera e acresce dispositivo ao art. 196 da Lei Orgânica do Município de Palmas, para dispor sobre os prazos de encaminhamento ao legislativo dos Projetos de Leis do PPA, LDO e LOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 1º O art. 196 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196. Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, referente ao projeto de plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de novembro antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - o Projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Diretoria de Operações Legislativa

Parágrafo único. O projeto de lei de revisão do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal, anualmente, até o dia 15 de novembro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.


Wanderlei Barbosa Castro
Presidente


José Hernandes Damaso
1º Secretário


Divina Marcia Almeida Aguiar
2ª Secretária